



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 136/2022 – Do Executivo** – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de Outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente à: Extinção de 08 (oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Infantil, criação de 8 (oito) vagas do Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 32 (trinta e duas) vagas do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica - 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Vice-Diretor de Escola, constantes do Anexo 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de Outubro de 2018.

Analizando o referido projeto, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável a sua aprovação.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de dezembro de 2022.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

RAIMUNDO RUI



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 136/2022 – Do Executivo** – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de Outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente à: Extinção de 08 (oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Infantil, criação de 8 (oito) vagas do Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 32 (trinta e duas) vagas do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica - 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Vice-Diretor de Escola, constantes do Anexo 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de Outubro de 2018.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de dezembro de 2022.

LUIZ PARAKI

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS



# Câmara Municipal

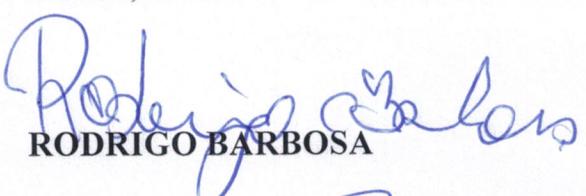
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto de Lei nº 136/2022 – Do Executivo** – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de Outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente à: Extinção de 08 (oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Infantil, criação de 8 (oito) vagas do Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 32 (trinta e duas) vagas do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica - 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Vice-Diretor de Escola, constantes do Anexo 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de Outubro de 2018.

Analisando o referido documento, somos de parecer favorável à sua aprovação.

### PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de dezembro de 2022.

  
RODRIGO BARBOSA

  
LUIZ PARAKI

  
CLAUDINEI DAMALIO



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

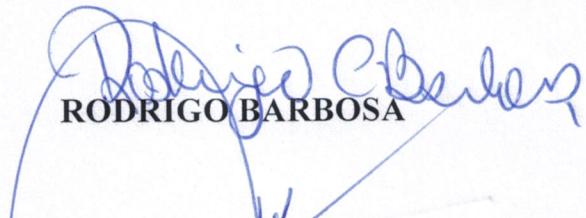
**Projeto de Lei nº 136/2022 – Do Executivo** – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de Outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente à: Extinção de 08 (oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Infantil, criação de 8 (oito) vagas do Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 32 (trinta e duas) vagas do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica - 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Vice-Diretor de Escola, constantes do Anexo 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de Outubro de 2018.

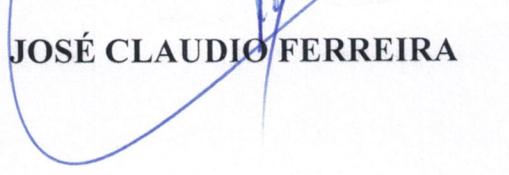
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Data:- Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de dezembro de 2022.

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

  
RODRIGO BARBOSA

  
JOSÉ CLAUDIO FERREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 136/2022.

22 de dezembro de 2022.

Of. GAB. nº **883/2022**



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

23/12/22

funcionário

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente à: Extinção de 08 (Oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Infantil, criação de 08 (Oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental, 32 (Trinta e duas) vagas do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40h e 01 (Uma) vaga do cargo de Vice-Diretor de Escola, constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

COMISSÕES

Juiz

Educação

Finanças

Seviços

DATA, 27/12/22

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

27/12/22

PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

27/12/22

PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 136/2022**

*Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente à: Extinção de 08 (Oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Infantil, criação de 08 (Oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental, 32 (Trinta e duas) vagas do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40h e 01 (Uma) vaga do cargo de Vice-Diretor de Escola, constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.”*

Art. 1º - Ficam criadas 08 (Oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental, 32 (Trinta e duas) vagas do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40h e 01 (Uma) vaga do cargo de Vice-Diretor de Escola, constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Ficam extintas 08 (Oito) vagas do cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22.12.2022).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA:**

O expressivo aumento da demanda por serviços públicos na área da Educação, sobretudo diante da implantação de novas unidades escolares, torna imprescindível o aumento do quadro de docentes e de suporte pedagógico, visando a contratação de pessoal efetivo e consequente atendimento da demanda por vagas e garantia de acesso aos direitos sociais à população.

Importante salientar que esse Projeto de Lei não acarretará aumento de despesas em sua totalidade, posto que as contratações ocorrerão conforme necessidade e mediante criteriosa análise do Departamento de Recursos Humanos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos nobres Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de aprovar a criação de vagas aqui pleiteada.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22.12.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>1</sup>.

### AÇÃO GOVERNAMENTAL

X	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).

### FINALIDADE

Criação de 8 (oito) vagas do cargo de professor de ensino fundamental, 32 (trinta e duas) vagas do cargo de professor de desenvolvimento da educação básica – 40 h e 1 (uma) vaga do cargo de vice-diretor de escola, com Extinção de 8 (oito) vagas do cargo de professor infantil

<sup>1</sup>Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

*L* *A*



# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



### JUSTIFICATIVA

Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QTDE.	PERÍODO	VENCIMENTOS E VANTAGENS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO <sup>1</sup>	VALOR TOTAL MENSAL
Professor de Ensino Fundamental	8	Janeiro a Junho	R\$ 31.232,00	R\$ 6.871,04	R\$ 4.000,00	R\$ 42.103,04
		Julho a Dezembro	R\$ 31.832,64	R\$ 7.003,20	R\$ 4.400,00	R\$ 43.235,84
PDEB 40 H	32	Janeiro a Junho	R\$ 154.844,80	R\$ 34.065,92	R\$ 16.000,00	R\$ 204.910,72
		Julho a Dezembro	R\$ 157.041,92	R\$ 34.549,12	R\$ 17.600,00	R\$ 209.191,04
Vice-Diretor de Escola	1	Janeiro a Junho	R\$ 5.202,79	R\$ 1.144,61	R\$ 500,00	R\$ 6.847,40
		Julho a Dezembro	R\$ 5.306,84	R\$ 1.167,51	R\$ 550,00	R\$ 7.024,35
Professor de Ensino Infantil	8	Janeiro a Junho	(R\$ 27.058,24)	(R\$ 5.952,80)	(R\$ 4.000,00)	(R\$ 37.011,04)
		Julho a Dezembro	(R\$ 27.579,36)	(R\$ 6.067,44)	(R\$ 4.400,00)	(R\$ 38.046,80)
TOTAL		Janeiro a Junho	<b>R\$ 164.221,35</b>	<b>R\$ 36.128,77</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>	<b>R\$ 216.850,12</b>
		Julho a Dezembro	<b>R\$ 166.602,04</b>	<b>R\$ 36.652,39</b>	<b>R\$ 18.150,00</b>	<b>R\$ 221.404,43</b>

### ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL) – JANEIRO A JUNHO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 164.221,35	R\$ 31.316,06	R\$ 195.537,41
Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 36.128,77	R\$ 3.444,65	R\$ 39.573,42
Auxílio Alimentação	R\$ 16.500,00	-----	R\$ 16.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 216.850,12</b>	<b>R\$ 34.760,71</b>	<b>R\$ 251.610,83</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ZHR

## ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL) – JUNHO A DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 166.602,04	R\$ 31.788,78	R\$ 198.390,82
Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 36.652,39	R\$ 3.496,73	R\$ 40.149,12
Auxílio Alimentação	R\$ 18.150,00	-----	R\$ 18.150,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 221.404,43</b>	<b>R\$ 35.285,51</b>	<b>R\$ 256.689,94</b>

## PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]

MÊS/ANO	2023	2024	2025
JANEIRO	R\$ 251.610,83	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
FEVEREIRO	R\$ 251.610,83	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
MARÇO	R\$ 251.610,83	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
ABRIL	R\$ 251.610,83	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
MAIO	R\$ 251.610,83	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
JUNHO	R\$ 251.610,83	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
JULHO	R\$ 256.689,94	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
AGOSTO	R\$ 256.689,94	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
SETEMBRO	R\$ 256.689,94	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
OUTUBRO	R\$ 256.689,94	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
NOVEMBRO	R\$ 256.689,94	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
DEZEMBRO	R\$ 256.689,94	R\$ 265.674,09	R\$ 273.909,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.049.804,62</b>	<b>R\$ 3.188.089,08</b>	<b>R\$ 3.286.919,88</b>

Projeção IPCA - Banco Central 16/12/2022 (2024 – 3,50% 2025 – 3,10%)

## FONTE DE RECURSOS

X	01 – Tesouro	X	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
X	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados		06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		07 – Operações de Crédito
	04 – Recursos próprios da Administração Indireta		

fk  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS			
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			

### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Atual <sup>2</sup>	R\$ 445.891.809,26
Despesa com Pessoal Atual <sup>2</sup>	R\$ 186.319.155,28
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal <sup>2</sup>	41,79%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2023 <sup>3</sup>	R\$ 466.950.150,00
Despesa com pessoal prevista para 2023	R\$ 195.672.376,88
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2023 <sup>1,4</sup>	R\$ 2.841.904,62
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com o aumento proposto	R\$ 198.514.281,50
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2023	42,51%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 <sup>3</sup>	R\$ 494.195.900,00
Despesa com pessoal prevista para 2024 <sup>1,4</sup>	R\$ 205.491.199,15
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024	41,58%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 <sup>3</sup>	R\$ 525.731.800,00
Despesa com pessoal prevista para 2025 <sup>1,4</sup>	R\$ 211.861.426,32
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025	40,30%

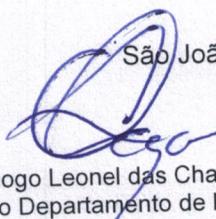
<sup>1</sup>Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio-alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal.

<sup>2</sup>Receita corrente líquida e despesa com pessoal atual, informada pelo Setor de Contabilidade - Situação em 31/08/2022

<sup>3</sup>Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados – LDO 2023)

<sup>4</sup>Projeção IPCA - Banco Central 16/12/2022 (2024 – 3,50% 2025 - 3,10%)

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2022.

  
Diogo Leonel das Chagas  
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro  
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com a criação de 8 (oito) vagas do cargo de professor de ensino fundamental, 32 (trinta e duas) vagas do cargo de professor de desenvolvimento da educação básica – 40 h e 1 (uma) vaga do cargo de vice-diretor de escola, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2022.

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal